



**LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO DE Nº 02/2023

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,65%,
AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica concedida Reposição Salarial de 4,65% (quatro, vírgula sessenta e cinco por cento) para os Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento de 2023, de cada Poder .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, aos primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

William Coser França
Presidente do Poder Legislativo Municipal



**LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL**

MENSAGEM Nº 02/2023

Ao cumprimentar os Nobres Colegas Vereadores, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes o projeto do Poder Legislativo Municipal de nº 02/2023.

Trata-se de Projeto que visa conceder Reposição Salarial de 4,65% (quatro, vírgula sessenta e cinco por cento) para os Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Através deste Projeto os Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito serão contemplados com o mesmo índice de Reposição Salarial repassado aos Servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, aos primeiro dias do mês de maio de 2023.

William Coser França
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DE NOVA BASSANO
 Aprovado () Rejeitado por.....
em 08... Votos Vencidos/..... Abstencões
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
ata 15/05/2023
William Coser França.....
Presidente Sec...



**LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 02/2023 que estabelece o Índice para a Revisão Geral, Anual, acumulada no período, da remuneração dos Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, que será pela aplicação do índice de 4,65% (Índice acumulado nos últimos 12 meses pelo IPCA).

1 - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

Considerando o que dispõe o § 6º do art. 17 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica dispensada a realização de cálculos de impacto econômico, orçamentário e financeiro, quando se tratar de reajustamento de remuneração de pessoal:

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.”

2 - Dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei terão suporte nas dotações orçamentárias do orçamento de 2023 de cada Poder.

Data: 04/05/2023.

Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RS 091600/O
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora



LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO N.º 18/2023

Nova Bassano, 28 de abril de 2023.

Senhora Contadora,

O Projeto de Lei 02/2023 oriundo do Poder Legislativo Municipal, visa Reposição Salarial os Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, assim solicitamos:

- a) Que seja informada a rubrica correspondente e a classificação orçamentária específica referente à despesa;
- b) Que se seja remetida a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;

Atenciosamente,

William César França

Presidente do Poder Legislativo Municipal

À CONTADORA
SRA. ELIS PAULA MARZZARO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO –RS



**LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO DE Nº 02/2023

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,65%,
AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica concedida Reposição Salarial de 4,65% (quatro, vírgula sessenta e cinco por cento) para os Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento de 2023, de cada Poder .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, aos primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

William Coser França
Presidente do Poder Legislativo Municipal